



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMA E EDUARDO FELIPE LUIZ FLORENCIO

CONTRATO N.º 005/2019

PROCESSO N.º 477/2019

Aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e dezenove (2019), presentes as partes de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ.64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos, n.º 40, Centro, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, o Sr. José Roberto de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG n.º 20.093.304-8 e CPF n.º 110.792.548-70, residente e domiciliado na Rua Pau D'Alho, n.º 570, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDUARDO FELIPE LUIZ FLORENCIO**, empresário individual inscrito no CNPJ n.º 24.517.621/0001-05, portador do CPF n.º 414.059.108-01, com sede na Rua Manoel da Silva Mano, n.º 754, Vila Soares, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o quanto segue:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado sob a égide da Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e se enquadra no parâmetro de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", autorizado pelo Caput do artigo 61 cc. com artigo 23, II "a"; artigo 24, II, todos da Lei 8.666/1993, sujeitando integralmente as partes às normas da Lei 8.666/93 (com as alterações promovidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e 9.648, de 27 de maio de 1.998), bem como aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado (art. 54), e, nos casos omissos, pelo Código Civil Brasileiro e Legislação em vigor.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O Objeto do presente consiste na prestação de serviço de elaboração de Projeto Técnico de Edificação Permanente junto ao Corpo de Bombeiros para a liberação do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como demais documentos e alterações que se fizerem necessárias durante a execução do Projeto Técnico, em atendimento ao Decreto 63.911/18 de 10 de dezembro de 2018 e Lei Complementar n.º 1.257/15 de 06 de janeiro de 2015.

1.1. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e serão recebidos pelo Gestor do Contrato;

2.2 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O recebimento dar-se-á por intermédio do Gestor do Contrato, que expedirá o Termo de Recebimento;

3.1.1 Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

## Transparência a serviço da população

nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a Câmara a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

6.1 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da Câmara de aplicar as sanções previstas na legislação que rege a licitação.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a Câmara de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR FISCAL DO CONTRATO

7. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal em comissão, Sr. Wuilverson Henrique Mossini da Silva, CPF n.º 406.640.188-07, Coordenador de Secretaria, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.


### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no ante as testemunhas abaixo nominadas.

Tarumã, 24 de abril de 2019.

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

  
**EDUARDO FELIPE LUIZ FLORÊNCIO**  
REPRESENTADO POR EDUARDO F. L. FLORÊNCIO  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
Nome: Maria Gabriela de Souza Roberto  
CPF n.º 462.355.008-74

  
Nome: Wuilverson Henrique Mossini da Silva  
CPF: 406.640.188-07